



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 013/2008

Altera os artigos 12, 13, 16, 21, 24 e 27 do Regimento Interno do Conselho Acadêmico da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O Presidente do Conselho Acadêmico (CONAC) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão extraordinária, realizada em 26 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º - Altera a redação dos artigos 12, 13, 16, 21, 24 e 27 do Regimento Interno do Conselho Acadêmico desta Universidade, que passará a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 12 – As Câmaras são órgãos técnicos de assessoramento, com funções consultivas e normativas.

Parágrafo Único – Cada Câmara será composta por 25% dos membros do Conselho Pleno, excluídos o Reitor e Vice-Reitor.

Art. 13 – (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) caso haja inscritos em número superior à composição equivalente a 25% dos membros do Conselho, a decisão dar-se-á por votação;
- d) em caso de empate a escolha será determinada entre a atividade/cargo do Conselheiro na Universidade e as atribuições da Câmara onde ele pretende atuar.

Art. 16 – A Câmara de Graduação terá como membros o Pró-Reitor de Graduação, um discente, Coordenadores de Colegiados de Curso de Graduação e Diretor de Centro de Ensino na quantidade suficiente para garantir o cumprimento do critério de composição das Câmaras definido no Artigo 13, inciso c.

Art. 21 – A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação terá como membros o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, um discente, Coordenadores de Colegiados de Cursos de



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico


Pós-Graduação, Diretor de Centro de Ensino e Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação na quantidade suficiente para garantir o cumprimento de composição das Câmaras definido no Artigo 13. inciso c.

Art. 24 – A Câmara de Extensão terá como membros o Pró-Reitor de Extensão, um discente, Diretor do Centro de Ensino e Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação na quantidade suficiente para garantir o cumprimento de composição das Câmaras definido no Artigo 13. inciso c.

Art. 27 - A Câmara de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas terá como membros o Pró-Reitor de Políticas Afirmativas, quatro discentes, Diretor de Centro de Ensino e Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação na quantidade suficiente para garantir o cumprimento de composição das Câmaras definido no Artigo 13. inciso c.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores, Campus de Cruz das Almas, 26 de setembro de 2008.


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor da UFRB
Presidente do Conselho Acadêmico